

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 416 DE 05 DE AGOSTO DE 2011

INSTITUI REGULAMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARCERÁRIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, NOS ITENS RELATIVOS À HIGIENE PESSOAL, VESTUÁRIO E ROUPA DE CAMA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº E-21/924.034/2011,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a regulamentação e distribuição do kit de material de higiene, vestuário e roupa de cama aos internos do sistema penitenciário.

Art. 2º Deverá ser levada em conta o tempo médio de duração do insumo, do momento da entrada do interno na unidade prisional, que serve de porta de entrada no sistema, até a sua transferência para o efetivo cumprimento da pena.

Art. 3º - O planejamento de composição e distribuição ficará a cargo da Superintendência de Logística e do Departamento de Material e Patrimônio, bem como o seu efetivo destino final, a cargo de cada Diretor de Unidade Prisional envolvida.

I - Caberá ao Diretor, a elaboração de relação nominal de cada interno de sua unidade enviado-a ao Departamento de Material e Patrimônio para viabilizar a distribuição.

II - O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio deverá criar mecanismo de controle, através de ficha individual ou sistema operacional, para melhor viabilização da distribuição, minimizando a possibilidade do não fornecimento ou duplicidade na distribuição dos KITS.

Art. 4º- Todos os internos do Sistema Penitenciário deverão receber o KIT de que trata a presente Resolução.

Art. 5º- A distribuição dos Kits de material de higiene, vestuário e roupa de cama obedecerá à seguinte composição:

I - Ao ingressar no sistema penitenciário o preso receberá enxoval contendo:

Quantidade	Insumos/Produtos	Durabilidade
02	Calçasdebrim	12meses
02	Bermudas	12meses
03	Camisetasbrancas	12meses
02	Toalhasdebanho	12meses
02	Lençóis	12meses
01	Pardetênis	24meses
01	Pardesandálias	24meses
02	Paresdemeia	12meses
01	Cobertor	12meses
02	Fronhas	12meses
01	Travesseiro	12meses
01	Colchão	12meses

II - Ao ingressar no Sistema Penitenciário, o preso recebe os seguintes materiais de higiene pessoal:

Quantidade	Insumos/Produtos	Durabilidade
02	Sabonetes	01mês
02	Rolos de papel higiênico	01mês
01	Escovadedente	06meses
01	Tubodecremedental	01meses

Art. 6º - Será avaliado pelo Diretor da unidade prisional em que estiver o preso acautelado, a durabilidade e a necessidade de reposição prematura dos insumos, sendo também avaliado se houve desperdício ou mau uso intencional por parte do interno, aplicando-se as medidas disciplinares pertinentes.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2011.

CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária